



Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada

O Desenvolvimento Começa Agora - Gestão 2021-2024
CNPJ: 04.204.945/0001-86

LEI MUNICIPAL Nº 384 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA
AFIXADO NO MURAL
EM 10/08/21
RESPONSÁVEL

“Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública deste Município”

O Prefeito de Serra Nova Dourada, MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Todo veículo oficial de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com identificação do órgão ao qual o veículo esteja vinculado.

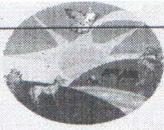
Parágrafo único: Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, máquinas pesadas em geral, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º. O Brasão Oficial será fixado em ambas às laterais dos veículos, na parte de trás quando for possível colocar, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40, visível e colorido.

Parágrafo primeiro: Os adesivos de identificação dos veículos do Poder Executivo terão a seguinte estrutura:

- I – Nome do Poder: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT; e
- II – Inscrição obrigatória: Uso exclusivo em serviço;
- III – Identificação do responsável pelo uso do veículo: Nome da Secretaria Municipal ou departamento;
- IV – Reclamação: Telefone da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo segundo: A identificação dos veículos do Poder Legislativo, terá a seguinte estrutura:



**Prefeitura Municipal de
Serra Nova Dourada**

O Desenvolvimento Começa Agora - Gestão 2021-2024

CNPJ: 04.204.945/0001-86

I – Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT; e

II – Uso exclusivo em serviço;

III – Reclamação: Telefone da Ouvidoria Legislativa.

Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada/MT, 10 de agosto de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024